



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 138/2024 que “Reconhece as Festas de Agosto como Manifestação da Cultura Regional e Institui Feriado Municipal na Sexta Feira da Segunda Semana do Mês de Agosto, no âmbito do Município de Montes Claros/MG”, de autoria da Vereadora Iara de Fátima Pimentel Velosos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade reconhecer as Festas de Agosto como manifestação da cultura regional e instituir feriado municipal.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de iniciativa.

Entretanto, nota-se um vício na Técnica Legislativa, isto porque o Parágrafo Único do art. 1º e o Parágrafo Primeiro do Art. 2º são idênticos, bem como, por ser apenas um único parágrafo o Art. 2º não poderia ter parágrafo primeiro e sim parágrafo único.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto contraria a técnica legislativa o que o torna ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de setembro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605